

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 5ª REGIÃO CE



PORTARIA CREF5 Nº 04/2020

EMENTA: Dispõe sobre a criação do cargo de Coordenadora Administrativa do CREF5, com suas atribuições, e outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO, com abrangência no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme os incisos IX e X do art. 40, do Estatuto do CREF5/CE;

CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 23, inciso XXI, do Estatuto do CREF5, que assim dispõe: **Art. 23** — No exercício de suas atribuições, compete ao CREF5/CE no âmbito de sua respectiva área de abrangência; XXI - aprovar o seu quadro de pessoal, criar cargos e funções, fixar salários e gratificações, bem como autorizar a contratação de serviços, tudo dentro dos limites de suas receitas próprias e em observância as normas vigentes;

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Regionais cumprir e fazer cumprir as disposições desta lei, das resoluções e demais normas baixadas pelo Conselho Federal;

CONSIDERANDO a deliberação da Diretoria do Conselho Regional de Educação Física em reunião do dia 13/02/2020.

RESOLVE

- Artigo 1º Criar o Cargo de Coordenador(a) Administrativo do CREF5/CE, com as seguintes atribuições:
- I Chefiar os serviços e atividades da Fiscalização do CREF5, zelando pela disciplina, e o cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes;
- II Zelar pelo cumprimento e observância da rotina dos Agentes Fiscais, horário de expediente com elaboração de metas;
- III Manter atualizado um demonstrativo cronológico da rotina dos compromissos e diligencias dos Agentes Fiscais do CREF5;
- IV Manter atualizado um demonstrativo cronológico dos procedimentos instaurados pelos Agentes Fiscais, abrindo um Processo Administrativo para toda ocorrência seja em face de Pessoa Física e Pessoa Jurídica;
- V- Providenciar as medidas necessárias para a efetivação e resposta, dentro dos respectivos prazos, dos processos administrativos instaurados pela Comissão Processante e a Assessoria Jurídica do CREF5 para legitimar as aplicações das multas de fiscalização;
- VI Supervisionar a frota utilizada pelos Agentes Fiscais, em conformidade com norma já editada pelo CREF5;
 - VII instruir processos administrativos, quando for o caso;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 5ª REGIÃO CE



VIII – Zelar pela atualização dos registros, arquivos e cadastros de responsabilidade do Departamento de Fiscalização;

IX- Fornecer dados estatísticos dos serviços e atividades da Coordenação Administrativa do CREF5 para elaboração de relatórios;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

JORGE HENRIQUE MONTEIRO
Presidente CREF5